



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 479 , DE 27 DE MAIO DE 2010.

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 326, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 1º - O art. 45 da Lei Municipal nº 326/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 – Os órgãos da administração pública municipal direta ou indireta, Patrocinadores do Regime de Previdência de que trata esta Lei, contribuirão para seu custeio na alíquota de 15,56 % (quinze vírgula cinquenta e seis por cento), também incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, mensalmente, inclusive sobre o abono anual, e composta da seguinte forma:

I – Administração pública municipal direta ou indireta, Patrocinadores do Regime de Previdências, contribuirão para o seu custeio na alíquota de 15,56 % (quinze vírgula cinquenta e seis por cento) mais 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento), esta correspondente ao Financiamento do Déficit Técnico, conforme anexos IV e V que fazem parte da presente Lei.

Parágrafo Único – A alíquota referente ao Financiamento do Déficit Técnico será aplicada, conforme anexo V que faz parte integrante da presente Lei.”

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I e II da Lei 326/2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º/04/2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ., 27 de maio de 2010

  
Dr. Raul Machado  
Prefeito



**ANEXO IV**

<b>ÓRGÃOS EMPREGADORES</b> (% sobre o total da folha dos servidores)	<b>15,56%</b>
<b>FINANCIAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO</b> (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	<b>0,44%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16,00%</b>

**ANEXO V**

**ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS REFERENTE AO FINANCIAMENTO DO DÉFICIT  
TÉCNICO**

<b>ANO</b>	<b>CUSTO EM % SOBRE O TOTAL DA FOLHA DE PESSOAL ATIVO</b>
<b>2010 E 2011</b>	<b>0,44%</b>
<b>2012</b>	<b>2,00%</b>
<b>2013</b>	<b>4,00%</b>
<b>2014</b>	<b>6,00%</b>
<b>2015 A 2044</b>	<b>7,80%</b>